

DECRETO Nº. 008/2023 – de 15 de janeiro de 2023.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data: 15.01.23

Ass:


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
(34) 3412-1100

“ESTABELECE NORMAS E FIXA O PERÍMETRO
PARA O FUNCIONAMENTO DE SOM
AUTOMOTIVO NA FESTIVIDADE
CARNAVALESCA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
VERDE DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

HELDER PAULO CARNEIRO, Prefeito do Município de Campina Verde,
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI,
da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do município para autorizar o
funcionamento dos equipamentos de som automotivo de grandes dimensões em
datas comemorativas, em consonância com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de som automotivo de grandes dimensões,
popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros
assemelhados, durante as festividades Carnavalescas do Município de Campina
Verde do ano de 2023, nos termos deste Decreto.

§1º. A autorização de que dispõe o caput deste artigo compreende o perímetro fixado a partir da Avenida 11, entre as Ruas 22 até a Rua 26, entre os períodos de:

I – De 19 a 21 de fevereiro – das 16h:00min. às 18h:00min.

Art. 2º - A autorização para utilização dos paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, durante o carnaval, estará condicionada a prévia autorização a ser requerida junto a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A autorização prevista no caput do art. 1º não se aplica ao uso de equipamentos de som, som automotivo, paredões e similares, que estejam funcionando fora do perímetro fixado neste decreto.

Art. 4º - A utilização dos equipamentos de som, durante o evento estará sujeita a fiscalização da Comissão de Fiscalização bem como da Polícia Militar, podendo ser aplicadas sanções por parte da Comissão de Fiscalização caso sejam atestadas irregularidades, ficando a critério da Comissão, aplicar:

I – advertência;

II – solicitar para desligar e recolher;

III – apreensão dos equipamentos sonoros e a aplicação de outras penalidades cabíveis;

VI – guinchamento do veículo.

Art. 5º - A Prefeitura de Campina Verde não assumirá qualquer tipo de ônus com relação a danos materiais ou morais, que venham acontecer com os veículos e equipamentos de som, que serão utilizados durante o evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 15 de janeiro de 2023.



Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal